

PROCESSO SELETIVO Nº 027/2019 – HIMABA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA** em prol do **Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA**, localizado Av. Min. Salgado Filho, 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP 29101-420, contrato público de gestão tombado sob o nº 001/2017, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Espírito Santo, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2.** O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização:
<http://igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/vitoria-do-espírito-santo-1/vila-velha-1/heimaba-1/processo-seletivo-14;>
- 1.3.** Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado do Espírito Santo;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1.** As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2.** O envelope, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo, na data, endereço e horário abaixo especificados, onde será realizada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

Prazo para apresentação de propostas: 18 de junho de 2019;

Local: Hospital Estadual Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 - Cristóvão Colombo, Vila Velha - ES, CEP – 29.101-420 (sala de reunião);

Horário: das 14h às 14:15h

4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1.** O envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº **027/2019 – HIMABA**

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
 - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;

- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.

5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;

5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada;

- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

7.5.A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo:

<http://igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/vitoria-do-espírito-santo-1/vila-velha-1/heimaba-1/processo-seletivo-14>

9. DO PRAZO PARA RECURSO

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional:

<http://igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/vitoria-do-espírito-santo-1/vila-velha-1/heimaba-1/processo-seletivo-14>

10. DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;

10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website <http://igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/vitoria-do-espírito-santo-1/vila-velha-1/heimaba-1/processo-seletivo-14>
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website <http://igh.org.br/index.php/transparencia/resultado-de-editais/vitoria-do-espírito-santo-1/vila-velha-1/heimaba-1/processo-seletivo-14>, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 10 de junho de 2019.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Contratação de **SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA**, com fornecimento de mão de obra especializada, a ser realizado na unidade hospitalar denominada Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves – HIMABA, com sede em Vila Velha no Estado do Espírito Santo, atualmente sob administração do Instituto de Gestão e Humanização – IGH, através do contrato de gestão nº 001/2017, conforme as seguintes especificações a serem consignadas pelo PROPONENTE em proposta:

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviço de vigilância armada 24h, com fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários para o desempenho do serviço contratado.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 2.1.** Os serviços de vigilância e segurança patrimonial têm como objetivo elidir a prática de atos danosos ao patrimônio público, bem como proporcionar segurança aos pacientes, visitantes e colaboradores do HIMABA;
- 2.2.** O serviço de vigilância e segurança patrimonial caracteriza-se pela presença ostensiva de vigilantes, devidamente fardados, armados, em locais de maior exposição ao risco de ocorrências de furto, roubo e outros eventos;
- 2.3.** Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica compatível com as atividades que lhes forem incumbidas, atuando sob inteira responsabilidade do proponente, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres, atendendo, durante todo o prazo de vigência do contrato, os requisitos do art. 16 da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983;
- 2.4.** A proposta deve atender o menor preço do quantitativo de vigilantes exposto na tabela 1 (um), descrita abaixo:

Tabela 1 – Quadro de postos de trabalho e quantitativo de vigilantes:

		TOTAL GERAL DE VIGILANTES
POSTOS DIURNO 12x36	2	4
POSTOS NOTURNO 12x36	2	4
TOTAL	-	8

2.5. Resumo:

02 postos Diurnos 12x36 (07h às 19h) = 4 vigilantes	Total de 8 vigilantes
02 postos Noturnos 12x36 (19h às 07h) = 4 vigilantes	

2.6. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com a tabela 1, contendo preços unitários e totais de todos os itens.

3. JUSTIFICATIVA

Prover a segurança do patrimônio, instalações e, principalmente, de seus colaboradores, servidores, visitantes e pacientes. O serviço, objeto do termo que ora se apresenta, servirá para proporcionar uma melhor segurança para o Hospital Infantil e Maternidade Dr. Alzir Bernardino Alves - HIMABA.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação do serviço do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo e sustentação legal no Contrato de Gestão nº 001/2017 – SESA/ES de 23 de Agosto de 2017 firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde do Espírito Santo e o Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

- 5.1.** Estar em consonância com item V, do art. 4º da Portaria nº 387/2006 do Departamento da Polícia Federal prevê que a prestadora de Vigilância Patrimonial deve possuir instalações físicas adequadas, comprovadas mediante certificado de segurança;
- 5.2.** Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos técnicos para realização do serviço de segurança armada e desarmada de acordo com a Polícia Federal, anexando, inclusive, autorização emitida pelos órgãos públicos competentes;
- 5.3.** Comprovar a formação técnica específica de mão de obra oferecida, através de certificado de autorização de funcionamento da empresa;
- 5.4.** Comprometer-se em apresentar comprovante de habilitação do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, bem como atestado de antecedentes civil e criminal dos empregados que prestarão serviços na Unidade Hospitalar;
- 5.5.** Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, as seguintes documentações dos funcionários disponibilizados, no que se enquadrar: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), ficha de registro ou cópia da carteira de trabalho, cópia da carteira de identidade, cópia do certificado de qualificação do funcionário na função, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), ficha de EPI, e treinamentos NR-06, NR-10, NR-35, NR-12.
- 5.6.** Assunção da responsabilidade em recrutar, selecionar e capacitar os empregados que irão prestar serviços na unidade hospitalar.

- 5.7.** Comprometer-se em promover a disciplina no local de trabalho, zelando pela boa apresentação pessoal de seus empregados, bem como, efetuar a retirada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ao CONTRATANTE.
- 5.8.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou dos funcionários sob sua responsabilidade na execução do serviço contratado.
- 5.9.** Comprometer-se em encaminhar profissionais de boa conduta com o seguinte perfil:
- a)** Ter idade acima de 21 anos;
 - b)** Comprovar escolaridade mínima correspondente ao 2º grau completo;
 - c)** Ter boa redação e caligrafia legível;
 - d)** Apresentar polidez no atendimento;
 - e)** Ter noções básicas de atendimento telefônico;
- 5.10.** Todo e qualquer serviço ou atividade que a PROPONENTE empregue para o cumprimento do presente termo a que for vencedor, ainda que não esteja especificado, deverá observar as normas vigentes, inclusive os normativos que regulamentam os serviços ou atividades efetivamente desempenhadas, quer de natureza ambiental, administrativa e civil. A não observância ou a não regularização, poderá ensejar a rescisão contratual e incidência das demais sanções.
- 5.11.** Manter central fixa de rádio, para promover fiscalização diária em toda a unidade hospitalar, através de rondas no período diurno e noturno, adotando as providências necessárias para solucionar eventuais problemas.
- 5.12.** Fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para o bom desempenho das funções de vigilante, inclusive uniformes;
- 5.13.** Manter os uniformes em perfeito estado de conservação e adequados às condições climáticas;
- 5.14.** Fazer com que seu empregado assuma o posto de trabalho devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados e utilizando crachá de identificação;
- 5.15.** Fornecer a seus funcionários, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) específicos e necessários para as atividades que desenvolverão, em perfeito estado de conservação e funcionamento, consoante as disposições contidas na NR-6, portaria 3.214 de 08 de Junho de 1.978, Ministério do Trabalho;
- 5.16.** Substituir no prazo máximo de 24h quaisquer equipamentos ou materiais citados no item 5.12., quando avariados ou inoperantes quando relatados pelo CONTRATANTE.

- 5.17.** Ocorrendo a interrupção do fornecimento dos itens do tópico 5.12 após as 24h, será glosado a cada dia da ausência, um percentual de 10% do valor de um vigilante armado mês;
- 5.18.** Apresentar ao CONTRATANTE os Procedimentos Operacionais Padrão (POP), Plano de Trabalho e Manual de Boas Práticas;
- 5.19.** Seguir as orientações e Procedimentos Operacionais Padrão (POP) do CONTRATANTE com relação aos procedimentos dos postos.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1.** Acompanhar a execução do contrato;
- 6.2.** Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pelo PROPONENTE de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
- 6.3.** Exigir do PROPONENTE, trimestralmente, a comprovação do pagamento de salários, contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS de seus colaboradores, bem como cópias das papeletas de anotação de horário, para arquivamento e controle;
- 6.4.** Enviar ofício aos órgãos federais encarregados da fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, especialmente ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE, comunicando a celebração e/ou prorrogação do contrato administrativo de prestação de serviços;
- 6.5.** Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato, inclusive os processos de reajustamento e revisão, bem como os dissídios, convenções ou acordos coletivos firmados;
- 6.6.** Somente efetuar o pagamento da remuneração mensal devida ao PROPONENTE após o acompanhamento e obtenção dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e regularidade fiscal;
- 6.7.** Fornecer ao PROPONENTE os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias úteis da assinatura;
- 6.8.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

7. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. QUANTO AO MODELO:

O proponente deverá elaborar a sua Proposta de Preços de acordo com descrição do objeto, contida na cláusula 2 do presente Termo de Referência, apresentando Orçamento Estimado em Planilhas, expressando os valores em moeda nacional – reais e

centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

7.2. QUANTO AO CONTEÚDO:

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do PROPONENTE, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações do PROPONENTE;

7.3. Para a elaboração da proposta de preços, o PROPONENTE deverá observar, além da legislação trabalhista, a Convenção Coletiva que abranja o local da prestação dos serviços e que esteja vigente na data designada para início da sessão pública, a ser prevista no Instrumento Convocatório;

7.4. Caso não haja convenção coletiva vigente que abranja a localidade da prestação do serviço, deverá ser observada a legislação trabalhista;

7.5. Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelas empresas que explorem de forma exclusiva as atividades de limpeza ou conservação ou de vigilância, como previsto no art. 18, §5º-C, VI, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O contrato a ser assinado, proveniente deste Termo de Referência, será acompanhado e fiscalizado em sua execução por representante do Instituto de Gestão e Humanização – IGH;

8.2. A fiscalização do IGH será exercida por colaborador previamente designado, que terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra do PROPONENTE, não permitindo que sejam executadas tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do PROPONENTE pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito na execução do Contrato, ou por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – NÍVEIS DE SERVIÇOS

9.1. O PROPONENTE submeter-se-á à avaliação sobre os serviços executados, considerando-se descumprimento de obrigação contratual, o grau da lesividade e a sanção correspondente, de acordo com as tabelas a seguir;

9.2. A CONTRATANTE notificará o PROPONENTE por descumprimento das cláusulas contratuais, aplicando-lhe sanção correspondente, conforme o quadro abaixo. Na eventualidade de

ocorrer infração não relacionada, esta será analisada e definida a sua natureza, de acordo com o grau de lesividade:

Grau	Sanção Correspondente
1	2% do valor total do faturamento
2	3% do valor total do faturamento
3	4% do valor total do faturamento
4	5% do valor total do faturamento
5	6% do valor total do faturamento
6	7% do valor total do faturamento

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO		GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	Por ocorrência.	06
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	Por dia.	05
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	Por ocorrência.	04
4	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços;	Por empregado e por dia.	03
5	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	Por ocorrência.	03
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela sem motivo justificado;	Por ocorrência	02
7	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	Por ocorrência.	02

8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	Por ocorrência.	02
9	Usar indevidamente patentes registradas;	Por ocorrência.	05
10	Destruir ou danificar equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes;	Por ocorrência.	02
11	Permitir a presença de empregado mal apresentado ou sem a devida carta de apresentação;	Por empregado e por ocorrência.	01
Para os itens a seguir, por deixar de:			
12	Executar serviço com o sigilo necessário, fazendo vazar informação;	Por ocorrência.	06
13	Providenciar manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;	Por ocorrência.	04
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	Por ocorrência.	02
15	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para execução de serviços;	Por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	02
16	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	Por ocorrência.	02
17	Pagar os salários dos funcionários até o 5º dia útil seguinte ao mês vencido;	Por funcionário e por dia.	06
18	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	Por empregado e por dia	01
19	Manter a documentação de habilitação atualizada;	Por item e por ocorrência.	01

20	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	Por ocorrência.	01
21	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	Por ocorrência.	01

9.3. O desconto em fatura incidirá em razão de ocorrências superiores a 30%, por tipo de infração;

9.4. Para os casos em que couber correção da infração, o PROPONENTE será notificado. Se a correção não ocorrer após 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da notificação, os percentuais serão descontados na fatura do mês subsequente;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Além das determinações previstas em Edital, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, as seguintes disposições:

10.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do PROPONENTE com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;

10.2. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional do PROPONENTE, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização;

10.3. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente;

10.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do PROPONENTE;

Vila Velha, 10 de junho de 2019.

Instituto de Gestão e Humanização – IGH